**Prefeitura Municipal de Irati**
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 13/11/2013
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

# LEI Nº 3737

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao **"III IRATI em Imagens"** e o **"II Concurso Fotográfico"**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o **"III IRATI em Imagens"** e o **"II Concurso Fotográfico"**, dando como incentivo premiações em moeda corrente para os melhores colocados.

**Art. 2º** - Os pagamentos das premiações serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda conforme legislação Federal existente. Serão premiados:

**Categoria 1 – Fotografias Atuais:**

- 1º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);
- 3º lugar – R$ 200,00 (duzentos reais).

**Categoria 2 – Fotografias Antigas (antes de 1980):**

- 1º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);
- 3º lugar – R$ 200,00 (duzentos reais).

**Categoria 3 – Fotografias Recriar o Tempo/*Picture in Picture*:**

- 1º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);
- 3º lugar – R$ 200,00 (duzentos reais).

# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br


**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais):

| Dotações Suplementadas | |
|---|---|
| Código | Descrição |
| 18 | SEC PAT HIST TURISMO CULTURA LAZER E DES |
| 18.001 | DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO |
| 18.001.0013 | CULTURA |
| 18.001.0013.0392 | DIFUSAO CULTURAL |
| 18.001.0013.0392.1301 | IRATI É CULTURA, CULTURA É VOCÊ |
| 18.001.0013.0392.1301.1094 | PROJETOS CULTURAIS |
| 333903100000000 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. |
| 00000000 | REC ORDINARIOS (LIVRES)-EX CORRENTE |
| Total | R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) |

**Art. 4º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de novembro de 2013.

**Odilon Rogério Burgath**
**Prefeito Municipal**